



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.895

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER ANUÊNCIA PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA EM FAVOR DA EMPRESA FORUSI METAIS SANITÁRIOS LTDA. DA ÁREA DE TERRENO RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SOB A FORMA DE DOAÇÃO CONTEMPLADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 5 DE JULHO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a empresa **FORUSI METAIS SANITÁRIOS LTDA** autorizada a oferecer como garantia hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A a área de terreno recebida do Município de Mogi Mirim, sob a forma de doação contemplada pela Lei Municipal nº 3.369, de 5 de julho de 2000, localizada à Rua Dr. Antonio Carlos Salvato, nº 300, Distrito Industrial II, objeto da Matrícula nº 59.498, contendo 15.495,84 metros quadrados.

Art. 2º A empresa obriga-se a aplicar exclusiva e integralmente o valor do financiamento na unidade localizada neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de abril de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 39/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.895
FOI PUBLICADA(O) em 22/04/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)